

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E**  
**LICITAÇÕES- SMCL**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 35/2026/SMCL/SEMED**

Designar Comissão Especial Multidisciplinar com a finalidade de elaborar os estudos técnicos e documentos preparatórios necessários à futura contratação para construção de Escola em Tempo Integral de Ensino Fundamental no Município de Porto Velho

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES – SMCL e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliação da rede física escolar do Município, com vistas à melhoria da oferta educacional;

**CONSIDERANDO** a adoção de projetos padronizados do FNDE, especialmente o modelo CICA, como forma de garantir eficiência, economicidade e qualidade nas obras públicas;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de adequada instrução da fase preparatória das contratações públicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração dos instrumentos técnicos que subsidiarão a futura contratação da obra;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Instituir Comissão Especial Multidisciplinar com a finalidade de elaborar os estudos técnicos e documentos preparatórios necessários à futura contratação para construção de unidade escolar padrão FNDE – CICA.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

**I – Presidente:**

**Marcos Aurélio Furukawa**, Matrícula nº 38316, Administrador, Diretor Financeiro da SEMED.

**II – Membros:**

**Francisley Carvalho Leite**, Matrícula nº 6636, Administrador, Assessor Técnico da SMCL.

**Pierry Setubal Swinka Ferreira**, Matrícula nº 327256, Arquiteto e Urbanista, Agente.

**Thiago Sousa de Oliveira**, Matrícula nº 10080592, Engenheiro Civil, Diretor Técnico Setorial da SEMED.

**Jarbas Carvalho dos Santos**, Matrícula nº 103127, Engenheiro Civil, Fiscal de Obras Públicas.

**Art. 3º** Compete à Comissão:

**I – Elaborar o Documento de Formalização da Demanda – DFD, quando necessário, em alinhamento com o planejamento estratégico e orçamentário do órgão;**

**II – Elaborar o Estudo Técnico Preliminar – ETP, contemplando a análise de viabilidade técnica, econômica e ambiental da contratação;**

**III – Realizar levantamento de mercado, análise comparativa de soluções e identificação de melhores práticas aplicáveis à construção de unidades escolares padrão FNDE;**

**IV – Desenvolver o anteprojeto, observando os padrões técnicos do FNDE, e subsidiar a elaboração do projeto básico e/ou executivo, quando cabível;**

**V – Verificar a viabilidade do terreno, incluindo aspectos fundiários, urbanísticos, ambientais e de infraestrutura;**

- VI – Elaborar o Mapa de Riscos – MR, com identificação, análise e proposição de medidas de mitigação;**  
**VII – Elaborar o Termo de Referência – TR ou Projeto Básico, conforme o caso, contendo requisitos técnicos, operacionais, ambientais e de desempenho;**  
**VIII – Elaborar orçamento estimativo da contratação, com base em sistemas referenciais de custos (como SINAPI), incluindo memória de cálculo, composições de custos unitários e BDI;**  
**IX – Propor critérios de medição, pagamento, fiscalização e recebimento da obra;**  
**X – Elaborar minutas de edital, contrato e demais instrumentos necessários à contratação;**  
**XI – Subsidiar tecnicamente a comissão de licitação ou o agente de contratação durante a fase externa do certame, quando demandado;**  
**XII – Consolidar relatório técnico conclusivo, contendo a justificativa da contratação, estimativa de custos, análise de riscos e demonstração da viabilidade;**  
**XIII – Registrar em atas e documentos formais todas as deliberações e decisões técnicas da Comissão, assegurando a rastreabilidade dos atos;**  
**XIV – Zelar pela conformidade dos estudos e documentos com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e diretrizes dos órgãos de controle.**

**Art. 4º** O prazo para conclusão dos trabalhos será de **60 (sessenta) dias**, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada.

**Art. 5º** Após a elaboração dos estudos estes serão submetidos ao Secretário da SEMED para aprovação e contratação.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

( Assinatura)

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Prefeitura Municipal de Porto Velho

( Assinatura)

**GIORDANI DOS SANTOS LIMA**

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Prefeitura Municipal de Porto Velho

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**E5AB8544

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/04/2026. Edição 4223

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>